



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 27 de novembro de 2023.

Ano XXIV, Edição 5713 - R\$ 1,00

Poder Executivo – Edição Extra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO – SEMAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITURA DE MANAUS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.118/1971, Lei Municipal nº 1.421/2010, Lei Municipal nº 1.634/2012, Decreto Municipal nº 4.196/2018, Lei Municipal nº 2.817/2021, Lei Municipal nº 2.834/2021, Lei Complementar Municipal nº 16/2021, Lei Municipal nº 2.928/2022, Lei Municipal nº 3.196/2023, e alterações, torna pública a realização de Concurso Público para o cargo de **Técnico Municipal I - Guarda Municipal** da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC**.

1.2. Este Concurso Público se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de **Técnico Municipal I - Guarda Municipal** da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG** de acordo com as especificações, os quantitativos e a formação indicados no presente Edital.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo II - Teste de Aptidão Física –TAF;

Anexo III - Conteúdos Programáticos para Estudo;

Anexo IV - Cronograma.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O Concurso de que trata este Edital será de cargo e vagas, conforme a seguir:

| Cargo | Vagas | | |
|--|--------------------|-------------------------|-------|
| | Ampla Concorrência | Pessoas com Deficiência | Total |
| Técnico Municipal I – Guarda Municipal | 190 | 10 | 200 |
| Total | 190 | 10 | 200 |

2.2. Às pessoas com **deficiência** é assegurado o percentual de 5% (**cinco por cento**) das vagas existentes no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM e Decreto Municipal nº 4.196/2018.

2.3. **Da Lotação:** os candidatos aprovados e nomeados ficarão lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, na cidade de Manaus - AM.

2.4. **Do regime jurídico:** os candidatos aprovados e nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Lei Municipal nº 1.118, de 1º de setembro de 1971) e demais legislações específicas vigentes.

2.5. **Da especificação do cargo:** os requisitos, a remuneração, a jornada de trabalho e a descrição das atividades do cargo ofertado no presente concurso são os relacionados, conforme a seguir:

Cargo: Técnico Municipal I - Guarda Municipal.

Vencimento: R\$ 2.689,78 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Jornada de Trabalho: 40h (quarenta horas) semanais. A jornada de trabalho do Técnico Municipal I - Guarda Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária não superior a 40h (quarenta horas) semanais, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal de Manaus, podendo ser praticado o sistema de plantão e revezamento.

Requisitos: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; ter plena capacidade física e mental; ser aprovado em Teste de Aptidão Física (TAF) exigido em concurso público; ser aprovado em teste psicotécnico, fase a ser exigida em concurso público; ser aprovado em curso de formação e demais etapas e requisitos exigidos em lei; não registrar antecedentes criminais até a data da posse.

Atribuições do Cargo: estudar e conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis. Realizar guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo o terceiro que produzir danos. Realizar proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública. Tratar com civilidade as pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade. Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo. Tratar com cuidado, calma e paciência as pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente quando se tornarem inconvenientes na via pública. Solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias. Levar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambularem sem assistência pelo seu posto de serviço bem como os idosos. Executar outras atividades correlatas.

2.5.2. Além do vencimento, poderão ser acrescidos na remuneração, conforme legislação específica, os seguintes benefícios:

a) Gratificação de Periculosidade;

b) Auxílio Alimentação;

c) Auxílio -Transporte; e

d) Gratificação de Salário Produtividade.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital terá a posse no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Municipal nº 1.725/2013;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na matrícula do curso de formação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- h) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória; salvo os cargos acumuláveis na forma da Constituição, conforme previsto no §10 do art. 37 da Constituição Federal;
- i) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido a posse nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- j) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por atestado de exame de sanidade e capacidade física validado no ato da posse no cargo pela Junta Médico-Pericial do Município;
- k) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;
- l) possuir Certificado de Conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- m) atender aos requisitos da Lei Complementar nº 16/2021, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Manaus e dá outras providências;
- n) ser aprovado no presente concurso público e possuir todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas aos candidatos com deficiência, observado o percentual de reserva fixado.

3.3. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e possibilitando a convocação do próximo candidato na lista de classificação, a critério da SEMAD.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

| Etapa | Descrição | Caráter | Responsabilidade |
|-------|-------------------------------|--------------------------------|---|
| 1ª | Prova Objetiva | Eliminatório e Classificatório | IBFC |
| | Prova de Redação | Eliminatório e Classificatório | |
| 2ª | Teste de Aptidão Física – TAF | Eliminatório | |
| 3ª | Exames Médicos | Eliminatório | |
| 4ª | Avaliação Psicológica | Eliminatório | |
| 5ª | Curso de Formação | Eliminatório e Classificatório | Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, integrante da estrutura da SEMAD. |

4.2. As Etapas serão realizadas na cidade de Manaus/AM.

4.3. As Etapas (Teste de Aptidão Física –TAF, Exames Médicos, Avaliação Psicológica e Curso de Formação), poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados, observando o disposto na Lei nº 1014/2006, com alterações na Lei nº 1569/2011.

4.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

4.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao **horário oficial de Manaus/AM**.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas** existentes no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM e Decreto Municipal nº 4.196/2018.

5.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular) e Decreto Municipal nº 4.196/2018.

5.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.4. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

- a) comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b) **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- c) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

5.4.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 5.4, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.4.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.5. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.4. e 5.4.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

5.8. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.10. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiências, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à **Junta Médica-Pericial do Município, que avaliará, após a nomeação, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, na forma do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM c/c o art. 27 Decreto Municipal nº 4.196/2018.**

5.11.1. O candidato não considerado pessoa com deficiência ou ausente perícia médica, perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

5.12. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.13. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) não tiver a deficiência caracterizada e compatível;
- h) não apresentar os documentos na perícia médica oficial;
- i) não comparecer à perícia médica oficial;
- j) enviar documentação em desacordo com este Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEMAD e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido neste Edital, em duplicidade, extemporâneo, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar o boleto bancário somente pelo endereço eletrônico – www.ibfc.org.br. O descumprimento desta instrução poderá impossibilitar o candidato de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, cartão de crédito, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A SEMAD e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. Lei Municipal nº 2.608/2020 (Doador de Medula Óssea): o doador de medula óssea deverá comprovar e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) o candidato deverá ter doado medula óssea, **ao menos uma vez, no período de dez anos**, antes da inscrição no respectivo concurso;
- b) a comprovação de doação de medula óssea deverá ser através de atestado ou laudo médico devidamente datado, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

6.3.1.2. Lei Municipal nº 3.149/2023 (Doadoras de Leite Materno): a candidata doadora de leite materno deverá comprovar e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) a candidata deverá ter doado leite materno, **pelo menos, 3 (três) ocasiões, nos doze meses anteriores** à publicação deste edital;
- b) a comprovação de doadora de leite materno deverá ser através de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

6.3.1.3. Lei nº 455/2018 (Serviços à Justiça Eleitoral): o candidato convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação, deverá comprovar e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição;

b) para ter direito à isenção, o candidato convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, **2 (duas) eleições oficiais, consecutivas ou não**;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada **por meio da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral**, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

6.3.1.4. Lei Municipal nº 1.424/2010 e Decreto Municipal nº 4.196/2018 (CadÚnico): o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022 (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. Para comprovar as condições dos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.3, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, **até o último dia de solicitação de isenção indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio *login*;
- g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não

atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetivar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.10. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Das lactantes:

7.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a)** a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- b)** a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c)** o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d)** para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;
- e)** para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o momento de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f)** não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2. Da Função de Jurado:

7.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o item 7.6, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea "h" do item 12.3.

7.3. Dos Sabatistas:

7.3.1. Os candidatos sabbatistas (pessoas que, por motivo religioso, guardam o sábado) amparados pela Lei nº 1014/2006, com alterações na Lei nº 1569/2011, deverão informar, em campo próprio no momento da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento.

7.4. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.4.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **Nome Social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, deverá assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.6.

7.4.1.1. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

7.5. Das outras condições:

7.5.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 7.6, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo I – Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
- f) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida):** sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.5.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I**, nos moldes do item 7.6. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.5.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I** para o atendimento especial.

7.5.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.5.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.6.

7.5.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.6.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.2 (Função de Jurado)**, **7.4 (Nome Social - Travesti ou Transexual)**, **7.5 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.6.2. O fornecimento do **Laudo Médico** e o **Anexo I** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7. A SEMAD e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.8. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.10. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.11. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, **nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

8.2.1. Para alteração cadastral relacionada a **Nome e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, **bem como o nome e/ou CPF corrigido(s)**.

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. A inscrição é ato pessoal do candidato, e, caso seja praticado por terceiros, aquele assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

| Prova | Disciplina | Total de Questões | Pontos por Questão | Total de Pontos | Mínimo Exigido | |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------|----------------|----------------|
| | | | | | Em cada Prova | Total da Prova |
| Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | 4,5 pontos | 35 pontos |
| | Noções de Informática | 5 | 0,5 | 2,5 | | |
| | Geografia e História de Manaus | 5 | 0,5 | 2,5 | | |
| Conhecimentos Específicos | Noções de Direito | 25 | 1 | 25 | 16,5 pontos | |
| | Legislação | 15 | 2 | 30 | | |
| | | 60 | | 70 | | |

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas dispostos no item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital, contendo cada questão 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha alcançado, no mínimo, **4,5 (quatro e meio) pontos** na prova de conhecimentos gerais;
- b) tenha alcançado, no mínimo, **16,5 (dezesesseis e meio) pontos** na prova de conhecimentos específicos; e
- c) tenha alcançado, no mínimo, **35 (trinta e cinco) pontos** do total da prova objetiva.

9.1.4. O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.5. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva** e o **Gabarito preliminar** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data conforme indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O **resultado da 1ª Etapa - Prova Objetiva** e a **Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV**. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.2. DA 1ª ETAPA - PROVA DE REDAÇÃO:

9.2.1. Somente serão corrigidas as **Provas de Redação** dos candidatos que foram **HABILITADOS na Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, além dos empates na última posição de classificação, se houver.

| Cargo | Até a posição de classificação | |
|--|--------------------------------|-------------------------|
| | Ampla Concorrência | Pessoas com Deficiência |
| Técnico Municipal I - Guarda Municipal | 1.520ª | 80ª |

9.2.1.1. Para efeito de correção da **Prova de Redação**, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

9.2.2. Os candidatos que não tiverem a sua Prova de Redação corrigida, nos termos do item 9.2.1, **estará automaticamente ELIMINADOS** deste Concurso Público.

9.2.3. A **Prova de Redação** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **10 (dez) pontos**.

9.2.3.1. O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova de Redação**, nos termos do item 9.2.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.2.4. A **Prova de Redação** será constituída de **um tema**, que será fornecido no momento da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação. Para o

desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**, observando os critérios de correção a seguir:

| Item | Critérios de Correção | Pontuação Máxima |
|--------------|--|------------------|
| 1 | Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto) | 4 |
| 2 | Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações) | 4 |
| 3 | Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais) | 4 |
| 4 | Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores) | 3 |
| 5 | Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes) | 3 |
| 6 | Acentuação e ortografia | 2 |
| Total | | 20 |

9.2.5. Para o desenvolvimento da Prova de Redação, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível, incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.2.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.2.7. Na correção da Prova de Redação, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.8. Na Folha de Resposta da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.2.9. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.10. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.11. Será atribuída nota zero à Prova de Redação:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova de Redação;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

9.2.12. O resultado da 1ª Etapa - Prova de Redação e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova de redação.

9.3. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

9.3.1. O resultado e classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação dos candidatos habilitados, nos termos dos itens 9.1.3 e 9.2.2 deste Edital, será a soma das notas das Provas Objetiva e Redação.

9.3.2. Será considerado **APROVADO** na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, os candidatos que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, além dos empates na última posição de classificação, se houver.

| Cargo | Até a posição de classificação | |
|--|--------------------------------|-------------------------|
| | Ampla Concorrência | Pessoas com Deficiência |
| Técnico Municipal I - Guarda Municipal | 760ª | 40ª |

9.3.2.1. Para efeito de aprovação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, a classificação será determinada pelas listas de ampla concorrência e pessoas com deficiência, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 2 (duas) listas.

9.3.3. O candidato que não for **APROVADO** na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, nos termos do item 9.3.2 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.3.4. O resultado e a classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

9.4. DA 2ª ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA –TAF:

9.4.1. Serão convocados para a 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, os candidatos que foram **APROVADOS** na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação, nos termos do item 9.3.2 deste Edital.

9.4.1.1. O candidato que não for convocado para a 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física – TAF, nos termos do item 9.4.1 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.4.2. Os desempenhos exigidos no Teste de Aptidão Física – TAF destinam-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbia, dos candidatos com deficiência ou não, conforme as normas estabelecidas no edital, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências do Curso de Formação, e desenvolver as competências técnicas necessárias ao eficaz desempenho das atribuições do cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal.

9.4.2.1. Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização dos testes de aptidão física.

9.4.3. A quantidade de esforço muscular será devidamente dimensionada de forma a observar a individualidade biológica dos candidatos.

9.4.4. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.

9.4.5. Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:

- a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);
- b) tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

9.4.6. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

- a) documento original de identificação oficial com foto atualizado;
- b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, **no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do TAF**, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o seu número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente **estar o candidato Apto para realizar esforço físico**, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

9.4.7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.4.7.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

9.4.8. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

9.4.9. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para a etapa, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.10. O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução dos testes, conforme a seguir:

| Teste | Índice Mínimo | |
|----------------------|---------------|---------------|
| | Masculino | Feminino |
| Barra Fixa | 04 repetições | 30 segundos |
| Abdominal | 35 repetições | 25 repetições |
| Salto em Distância | 1,50 metros | 1,20 metros |
| Corrida – 12 minutos | 2.000 metros | 1.600 metros |

9.4.10.1. O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução de baterias de testes, **todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles**, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

9.4.10.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência dos testes ainda não realizados do **Teste de Aptidão Física – TAF**, sendo, portanto, eliminado do concurso público.

9.4.10.3. Os testes serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

9.4.11. Flexão e extensão de cotovelo apoiado na BARRA FIXA (Masculino):

9.4.11.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na Barra Fixa (Masculino) obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) **Posição inicial:** o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos, sendo permitida a flexão dos joelhos;
- b) **Início e execução do teste:** após o candidato tomar a posição inicial, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até que seu queixo ultrapasse completamente a barra, e, em seguida, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;
- c) **Término do teste:** o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou estabelecer contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.

9.4.11.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

9.4.11.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

9.4.11.4. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o candidato terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.

9.4.11.5. **Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:**

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;
- d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- e) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- f) obter qualquer tipo de impulso ou promover o balanço das pernas para auxiliar a execução;
- g) flexionar as pernas (apenas permitida a flexão dos joelhos).

9.4.12. Contração isométrica na BARRA FIXA (Feminino):

9.4.12.1. A metodologia para a preparação e execução da contração isométrica na Barra Fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) **Posição inicial:** a candidata deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;
- b) **Início do teste e execução:** após a candidata tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base em que os pés estavam apoiados e acionará o cronômetro;
- c) **Término do teste:** o teste será considerado terminado quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra.

9.4.12.2. **Será proibido à candidata, quando da realização do teste:**

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);
- d) manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;
- e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- g) permitir que seu queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

9.4.13. Flexão ABDOMINAL Remador (Masculino e Feminino):

9.4.13.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdominal remador obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) **Posição inicial:** o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;
- b) **Início do teste:** será comandado “atenção”, “prepara”, e então será avisado e o cronômetro marcará a **duração de 60 (sessenta) segundos**, momento em que o candidato poderá iniciar o teste;
- c) **Execução do teste:** o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas simultaneamente, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, momento em que os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos. Ato contínuo, sem interrupções, o candidato deve retornar para a posição inicial, de forma que as mãos e os calcanhares deverão tocar o solo, momento em que se contabilizará o movimento correto;
- d) **Término do teste:** ao ser atingido o **tempo de 60 (sessenta) segundos** o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

9.4.13.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

9.4.13.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

9.4.13.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

9.4.14. SALTO EM DISTÂNCIA com Impulso horizontal (Masculino e Feminino):

9.4.14.1. A metodologia para a preparação e execução do **salto em distância** obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) **Posição inicial:** o candidato coloca-se imediatamente atrás da linha de partida, com os pés paralelos, ligeiramente afastados, joelhos semiflexionados, tronco ligeiramente projetado à frente;
- b) **Execução e término:** ao comando de iniciar o candidato deverá saltar e ultrapassar a linha de chegada que demarca a distância mínima exigida. A distância do salto será registrada em metros, a partir da linha de partida traçada no solo até o calcanhar mais próximo desta.

9.4.14.2. Será concedida **uma segunda tentativa** ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo no teste de **salto em distância** na primeira tentativa, após um **repouso mínimo de 05 (cinco) minutos** da realização da tentativa inicial.

9.4.15. CORRIDA de 12 minutos (Masculino e Feminino):

9.4.15.1. A metodologia para a preparação e execução da **corrida de 12 minutos** obedecerá aos seguintes critérios para execução:

- a) **Posição inicial:** o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
- b) **Início do teste:** após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. "Atenção! Prepara" e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo candidato;
- c) **Execução do teste:** após o início do teste, o candidato deverá percorrer a **distância de 2.000 metros** para candidatos do sexo masculino e **1.600 metros** para a candidata do sexo feminino, no menor tempo possível;
- d) **Término do teste:** o fiscal ficará responsável por observar e parar o cronômetro quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste, após ter sido percorrida a distância de 2.000m para o masculino e 1.600m para o feminino.

9.4.15.2. O teste será realizado em pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal.

9.4.15.3. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.

9.4.15.4. Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas.

9.4.15.5. Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

9.4.15.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
- c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória).

9.4.16. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

9.4.17. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

9.4.18. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

9.4.19. Não caberá ao IBFC nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

9.4.20. O Teste de Aptidão Física – TAF **será filmado** e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9.4.20.1. O candidato que se recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo será eliminado do concurso.

9.4.21. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados.

9.4.22. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste será, exclusivamente, realizada pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9.4.23. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será estabelecido, conforme a seguir:

- a) **APTO:** candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
- b) **INAPTO:** candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;
- c) **EXCLUÍDO:** será excluído do concurso o candidato que:
 - c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
 - c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) **Anexo II** ou apresentá-lo em desconformidade;
 - c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - c6) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - c8) deixar de atender às normas contidas neste capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

9.4.24. Os candidatos considerados **INAPTOS e AUSENTES** no **Teste de Aptidão Física – TAF, bem como os considerados EXCLUÍDOS, nas condições descritas no item 9.4.23, alínea “c”, serão eliminados do Concurso Público.**

9.4.25. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

- a) à candidata que, no dia da realização do **Teste de Aptidão Física – TAF**, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;
- b) a candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu;
- c) o atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea “b” acima e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física – TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público;
- e) a candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física – TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os testes de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;
- f) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), **deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias** após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;

- g) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 9.4.25 deste edital será eliminada do concurso;
- h) caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Teste de Aptidão Física – TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

9.4.26. O resultado da 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física – TAF será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

9.5. DA 3ª ETAPA - EXAMES MÉDICOS:

9.5.1. Serão convocados para a 3ª Etapa - Exames Médicos, de caráter eliminatório, os candidatos que foram **APTOS na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física – TAF**.

9.5.1.1. O candidato que não for convocado para a 3ª Etapa - Exames Médicos, nos termos do item 9.5.1 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.5.2. A avaliação médica objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas do cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal.

9.5.3. A avaliação médica será composta de análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares realizados por junta médica do IBFC.

9.5.3.1. Na avaliação médica, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o exercício do cargo pretendido.

9.5.4. A junta médica do IBFC, após a análise conjunta das informações constantes do exame clínico realizado, dos exames complementares e das avaliações médicas especializadas entregues pelos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

9.5.5. Os candidatos convocados para os Exames Médicos deverão comparecer presencialmente e apresentar no momento da avaliação:

- a) documento original de identificação oficial com foto;
- b) exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização dos Exames Médicos.

9.5.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidão de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5.7. Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

9.5.8. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos serão realizados pelo candidato, às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha.

9.5.9. Para a realização dos Exames Médicos, o candidato convocado **deverá apresentar** os seguintes **exames laboratoriais** acompanhados dos respectivos laudos emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias da data de realização**, conforme a seguir:

| Item | DOS EXAMES |
|------|--|
| 1 | Teste ergométrico, com laudo. |
| 2 | Radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo e radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortoestatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondililostese, se houver. |
| 3 | Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta). |
| 4 | Urina Rotina. |
| 5 | Grupo Sanguíneo – fator Rh. 37. |
| 6 | Audiometria tonal e vocal. |
| 7 | Antídotos: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para: a) maconha; b) metabólicos do delta-9 THC; c) cocaína; d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); e) opiáceos. |
| 8 | Exames neurológicos, todos com laudo: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma (EEG). |
| 9 | Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando: a) Acuidade visual sem correção; b) Acuidade visual com correção; c) Tonometria; d) Biomicroscopia; e) Fundoscopia; f) Motricidade ocular; g) Senso cromático; h) Campo visual (campimetria computadorizada), com laudo. |
| 10 | Ecografia de abdome total. |
| 11 | Exames laboratoriais para detecção de sífilis. Para as candidatas do sexo Feminino, além do exigido acima: - Beta HCG sérico. - Exame ginecológico, citologia oncológica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia. - Ultrassom das mamas. |
| 12 | Sorologia positiva para Doença de Chagas. |
| 13 | Psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por especialista (Sociedade Brasileira de Psiquiatria), com Atestado circunstanciado sobre: comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tircínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica. |

9.5.10. As condições clínicas, sinais ou sintomas que INCAPACITAM o candidato para o exercício do cargo, nos termos deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme especificadas a seguir:

| GRUPO | DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO |
|---------------------|---|
| 1. Gerais | 1.1. Deformidade física de qualquer natureza, que ocasione prejuízo funcional. 1.2. Cicatrizes deformantes ou aderentes que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo. 1.3. Obesidade mórbida. 1.4. Hérnia da parede abdominal de qualquer natureza. 1.5. Doença metabólica em atividade. 1.6. Doenças endócrinas (hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas ou gonádicas) em atividade ou que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo. 1.7. Hepatopatias. 1.8. Todas as doenças do tecido conjuntivo, tais como: lúpus sistêmicos, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa, artrite reumatoide, colagenoses; 1.9. Doença neoplásica maligna. 1.10. Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências (congenitas ou adquiridas) do sistema imunitário. 1.11. Sorologia positiva para doença de Chagas. 1.12. Dependência de álcool ou drogas ou resultado positivo no exame toxicológico (antídotos) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fencildina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público. 1.13. Sífilis secundária latente ou terciária. |
| 2. Cardiovasculares | 2.1. Doença coronariana. 2.2. Miocardiopatias. 2.3. Hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento. 2.4. Hipertensão pulmonar. 2.5. Cardiopatia congênita - ressalvadas a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, desde que não haja repercussão hemodinâmica. 2.6. Valvulopatia congênita ou adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional. 2.7. Pericardite crônica, de qualquer etiologia. 2.8. Arritmias cardíacas, exceto aquelas sem repercussão clínica ou hemodinâmica, tais quais as extrassístolis atriais ocasionais ou infrequentes. 2.9. Insuficiência venosa periférica – varizes. 2.10. Linfedema. 2.11. Fistula artério-venosa. 2.12. Angiodisplasia. 2.13. Arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangiíte obliterante, arterites. 2.14. Arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica. 2.15. Arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa. 2.16. Síndrome do desfiladeiro torácico. 2.17. Insuficiência cardíaca. |

| GRUPO | DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO |
|------------------------|--|
| 3. Pulmonares | <p>3.1. Distúrbio moderado da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza, tais como asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica), pneumoconiose.</p> <p>3.2. Tuberculose pulmonar ativa e (ou) em qualquer outro órgão.</p> <p>3.3. Sarcoidose.</p> <p>3.4. Pneumoconiose.</p> <p>3.5. Pleurís prévio com encarceramento pulmonar.</p> <p>3.6. Pneumotórax.</p> |
| 4. Gêrito - Urinários | <p>4.1. Uropatia obstrutiva de qualquer etiologia, como estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica.</p> <p>4.2. Rim policístico.</p> <p>4.3. Insuficiência renal de qualquer grau.</p> <p>4.4. Nefrite intersticial de qualquer etiologia.</p> <p>4.5. Glomerulonefrite de qualquer etiologia.</p> <p>4.6. Varicocele e hidrocele em fase de indicação cirúrgica.</p> <p>4.7. Orquite e epididimite crônica.</p> <p>4.8. Criptorquidia;</p> <p>4.9. Urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrrúria, proteinúria (+2 ou mais), hematuria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual.</p> |
| 5. Hematológicos | <p>5.1. Anemias, exceto as carenciais.</p> <p>5.2. Doença linfoproliferativa - leucemia, linfoma, mieloma múltiplo, policitemia vera.</p> <p>5.3. Hiperesplenismo.</p> <p>5.4. Agranulocitose.</p> <p>5.5. Discrasia sanguínea.</p> |
| 6. Ósteo - Articulares | <p>6.1. Doença infecciosa óssea e articular.</p> <p>6.2. Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;</p> <p>6.3. Alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.</p> <p>6.4. Escoliose estrutural superior a 10°.</p> <p>6.5. Cifose acentuada.</p> <p>6.6. Discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral.</p> <p>6.7. Luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação.</p> <p>6.8. Fratura viciosamente consolidada.</p> <p>6.9. Pseudoartrose.</p> <p>6.10. Doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas e artropati a gotosa.</p> <p>6.11. Tumor ósseo e muscular.</p> <p>6.12. Distúrbios ósteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.</p> <p>6.13. Contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren.</p> <p>6.14. Doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas.</p> <p>6.15. Espondilólise, com ou sem espondilolistese.</p> <p>6.16. Hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada.</p> <p>6.17. Tumores vertebrais (benignos e malignos).</p> <p>6.18. Lordose acentuada em coluna lombo-sacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço).</p> <p>6.19. Presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação.</p> <p>6.20. Uso de prótese articular de quaisquer espécies, que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.</p> <p>6.21. Qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo.</p> |
| 7. Reumatológicas | <p>7.1. Artrite reumatoide.</p> <p>7.2. Vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangeite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schönlein.</p> <p>7.3. Lúpus eritematoso sistêmico.</p> <p>7.4. Fibromialgia.</p> <p>7.5. Síndrome de Sjögren.</p> <p>7.6. Síndrome de Behçet.</p> <p>7.7. Síndrome de Reiter.</p> <p>7.8. Espondilite anquilosante.</p> <p>7.9. Dermato-polimiosite.</p> <p>7.10. Esclerodermia.</p> |
| 8. Oftalmológicas | <p>8.1. Cirurgia refrativa realizada há menos de seis meses.</p> <p>8.2. Acuidade visual com correção pior que 20/20 em qualquer olho.</p> <p>8.3. Pressão ocular: pressão ocular maior que 19 mmHg em qualquer olho ou glaucoma.</p> <p>8.4. Infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras, doenças congênicas e adquiridas, ceratocone, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intraocular prévia.</p> <p>8.5. Lesões retinianas congênicas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula.</p> <p>8.6. Ptose ou anomalia que comprometa a função. Motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais.</p> <p>8.7. Sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional (que tornem incompatíveis o pleno exercício das atividades do cargo).</p> <p>8.8. Discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas).</p> |

| GRUPO | DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO |
|---------------------------|--|
| 9. Otorrinolaringológicos | <p>9.1. Perda auditiva de 25 decibéis ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>9.2. Perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz e 3.000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente.</p> <p>9.3. Otosclerose.</p> <p>9.4. Transtorno da função vestibular.</p> <p>9.5. Otite média crônica.</p> <p>9.6. Sinusite crônica.</p> <p>9.7. Fenda palatina.</p> <p>9.8. Polipose naso-sinusal.</p> <p>9.9. Mastoidite.</p> <p>9.10. Paralisia ou paresia da laringe.</p> <p>9.11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.</p> <p>9.12. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva.</p> <p>9.13. Doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio.</p> <p>9.14. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.</p> |
| 10. Neurológicos | <p>10.1. Infecção do sistema nervoso central e sequelas.</p> <p>10.2. Doença vascular do cérebro e da medula espinal.</p> <p>10.3. Síndrome neurológicas pós-traumatismo crânio-encefálico.</p> <p>10.4. Distúrbio do desenvolvimento psicomotor.</p> <p>10.5. Doença degenerativa e heredo-degenerativa, distúrbio dos movimentos.</p> <p>10.6. Distrofia muscular progressiva.</p> <p>10.7. Doenças desmielinizantes e esclerose múltipla.</p> <p>10.8. Epilepsias e convulsões.</p> <p>10.9. Eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade.</p> <p>10.10. Distúrbio sensitivo ou motor persistente que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.</p> <p>10.11. Polineuropatia.</p> <p>10.12. Miastenia Gravis.</p> <p>10.13. Distúrbio dos movimentos.</p> <p>10.14. Doenças neurológicas ou musculares, incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo.</p> |
| 11. Dermatológicos | <p>11.1. Erupções eczematosas.</p> <p>11.2. Psoríase.</p> <p>11.3. Eritrodermia.</p> <p>11.4. Púrpura.</p> <p>11.5. Pênfigo: em quaisquer de suas formas de expressão clínica.</p> <p>11.6. Úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica.</p> <p>11.7. Paniculite nodular - eritema nodoso.</p> <p>11.8. Micose profunda.</p> <p>11.9. Hanseníase.</p> <p>11.10. Infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes.</p> <p>11.11. Parasitoses cutâneas extensas.</p> <p>11.12. Ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo deforma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.</p> <p>11.13. Eczemas alérgicos cronicados ou infectados.</p> <p>11.14. Albinismo.</p> <p>11.15. Liquen mixodermatoso ou escleroatrófico.</p> <p>11.16. Genodermatoses, iciose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atroficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo.</p> <p>11.17. Herpes zoster em atividade ou sequela.</p> <p>11.18. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e (ou) a funcionalidade das mãos.</p> <p>11.19. Cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.</p> <p>11.20. Tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentem ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incitem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, julgado em 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida – Tema 838).</p> |
| 12. Psiquiátricos | <p>12.1. Todos os transtornos psiquiátricos são considerados incapacitantes.</p> |
| 13. Ginecológicas e Mamas | <p>13.1. Lesões uterinas e todas as doenças ginecológicas adquiridas e congênicas, exceto insignificantes e desprovidas de potencial mórbido.</p> <p>13.2. Mastites específicas.</p> |

9.5.11. Analisados os resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, além dos previstos neste Edital, ou repetição de exames, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a serem apresentados no prazo de até 15 (quinze) dias. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

9.5.12. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, observadas condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, nos termos do item 9.5.10, caberá à junta médica determinar se a mesma é:

- a) incompatível com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) determinante de frequentes ausências;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

9.5.13. Após a realização dos **Exames Médicos**, o candidato será considerado **“APTO”** ou **“INAPTO”**.

9.5.14. **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

- a) for **AUSENTE** nos exames médicos;
- b) **NÃO** apresentar qualquer documentação, exames e laudos na avaliação médica;
- c) for considerado **INAPTO**, conforme condições incapacitantes deste Edital;
- d) enviar algum exame ou documento **fora do período** estabelecido.

9.5.14.1. O resultado da Inaptdião será fundamentado pela junta médica, nos termos deste Edital.

9.5.15. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Exame Médico, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.5.16. **Da candidata em estado de gravidez:**

- a) a candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame que não pode ser realizado no momento, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados. Demais exames/laudos deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Etapa;
- b) a candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- c) a candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;
- d) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), **deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias** após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;
- e) caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame Médico será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de entregar o exame faltante após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

9.5.17. O **resultado e classificação da 3ª Etapa – Exame Médicos** será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV**.

9.6. DA 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

9.6.1. Serão convocados para a **4ª Etapa – Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, os candidatos que foram **APTOS na 3ª Etapa – Exame Médicos**.

9.6.2. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, a Resolução CFP nº 09/2018 e demais legislações vigentes.

9.6.3. A Avaliação Psicológica será realizada mediante o uso de técnicas e testes psicológicos, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia – CFP e que sejam aprovados, à época da avaliação, pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

9.6.4. A Avaliação Psicológica permite avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal.

9.6.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

9.6.6. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, **munido de documento original de**

identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

9.6.7. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência; certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.8. Nas horas que antecedem à Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

9.6.9. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.

9.6.10. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, considerando a tabela abaixo:

| Item | Característica | Parâmetro | Descrição |
|------|---|-----------|--|
| 1 | Inteligência Geral | Adequada | Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento. |
| 2 | Relacionamento Interpessoal | Elevado | Para exercer seu papel social, é necessário ao Guarda Municipal estabelecer um adequado nível nas relações humanas que o permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas e da comunidade. Para tanto, são esperadas atitudes interativas, proativas e menos reservadas, que é fundamental para o exercício da atividade de Guarda Municipal, que muito lhe exigirá neste sentido. |
| 3 | Resistência à Fadiga Psicofísica | Boa | Equivala à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio. |
| 4 | Nível de Ansiedade | Baixo | A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. Para o Guarda Municipal, a ansiedade é aceitável somente no limite em que permita uma qualidade satisfatória para o serviço. |
| 5 | Domínio Psicomotor | Boa | Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e/ou emocionais. |
| 6 | Capacidade de Improvisação | Adequada | Nem sempre o Guarda Municipal tem à sua disposição todos os meios necessários para uma boa resolução de um determinado caso, por isso é importante que aplique seu nível de inteligência na busca de alternativas viáveis segundo o momento. |
| 7 | Controle Emocional | Elevado | É capacidade de agir com inteligência emocional diante de situações novas. É normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício do trabalho de Guarda Municipal, especialmente o atendimento de ocorrências, exige que o profissional tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções. |
| 8 | Agressividade Controlada e Bem Canalizada | Adequada | A agressividade é uma predisposição natural e necessária à sobrevivência e pode ser entendida como a tendência de se enfrentar e superar obstáculos que dificultam a satisfação das necessidades humanas. Um baixo nível de agressividade torna o indivíduo apático e submisso às imposições do meio ambiente, ao passo que uma agressividade exacerbada pode levar à uma interpretação errônea dos estímulos, julgando-os indiscriminadamente como ameaçadores. O Guarda Municipal deve ter tenacidade e capacidade de resistência à frustração avaliando o modo mais apropriado de vencer as dificuldades. |

| Item | Característica | Parâmetro | Descrição |
|------|---|-----------|---|
| 9 | Sinais Fóbicos | Ausentes | A presença de sinais de transtornos fóbicos específicos envolve uma ansiedade persistente, irreal e intensa, bem como medo de certas situações, circunstâncias ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole contraindicando a aprovação do candidato a Guarda Municipal, pois o exercício das atribuições do cargo exige pleno equilíbrio do profissional. |
| 10 | Sinais Disrítimos | Ausentes | A presença de sinais disrítimos contraindicando a aprovação à Guarda Municipal pelo fato de representar um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, em vista de que o exercício das atribuições do cargo exige pleno equilíbrio tensional e flexibilização quanto à cooperação do profissional. |
| 11 | Impulsividade | Baixo | Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao Guarda Municipal é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado. É importante deixar claro, contudo, que reagir de modo irrefletido apenas esporadicamente, não indica que esse alguém seja sempre impulsivo. |
| 12 | Memória Auditiva Visual | Adequada | Boa parte da eficácia do serviço decorrente das atribuições do cargo vem da capacidade do Guarda Municipal conhecer e memorizar as feições e o padrão de comportamento, as características da área geográfica e os procedimentos típicos diante de situações-problemas. A partir do seu talento em memorizar e comparar é que ele pode discriminar entre uma situação normal e uma de potencial interesse. |
| 13 | Flexibilidade de Conduta | Elevado | O Guarda Municipal, devido às inúmeras variáveis de atuação que surgem no seu dia a dia de trabalho, precisa trabalhar sob pressão, não pode prender-se a formas rígidas de compreender a realidade que o cerca, sob pena de não ser capaz de dar soluções aos problemas que se impuserem sobre ele. O indivíduo com baixa flexibilidade de conduta propende a ampliar os efeitos nocivos causados pelo estresse resultante da exposição a situações conflitivas, extremas e até insuportáveis. |
| 14 | Criatividade | Elevado | Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento. |
| 15 | Autocrítica | Boa | Requisito fundamental para o aperfeiçoamento constante do trabalho. O senso do dever e o compromisso com os ideais da Guarda Municipal são a certeza de que um eventual momento de glória individual será dividido e capitalizado a favor da Instituição e não somente de si mesmo. Um indivíduo com baixa autocrítica ou elevado egoísmo tenderia a canalizar seus talentos na conquista de posições políticas. Tal situação poderia colocar todo o projeto em risco uma vez que o profissional perderia a isenção de propósitos tão necessária ao seu desempenho profissional. O guarda municipal deve ser capaz de observar o próprio comportamento ao relacionar-se profissional ou socialmente, possibilitando a autoavaliação e, se necessário, a mudança comportamental. |
| 16 | Disposição para o Trabalho | Elevado | Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva, suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e sempre manter a interação com o meio de maneira adequada, independentemente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do dia a dia do trabalho guarda municipal. |
| 17 | Grau de Iniciativa e Decisão (autonomia) | Elevado | Espera-se que o Guarda Municipal possua um alto grau de autonomia, entendida como a capacidade de conduzir-se sem a necessidade constante de supervisão e controle externos, bem como seja capaz de decidir com presteza e segurança. Obviamente, esta característica de personalidade será tanto mais desenvolvida quanto maior a coerência dos escalões de comando em facilitar as iniciativas do profissional e apoiar suas decisões. |
| 18 | Receptividade e Capacidade de Assimilação | Elevado | O Guarda Municipal no auge de sua atuação representará na sua região de trabalho um verdadeiro líder. Será comum, em sendo seu trabalho bem-feito, que a população local a ele se dirija para solicitar, reclamar e sugerir. Assim, uma postura prioritariamente aberta aos contatos favorecerá a colaboração e a participação da comunidade na resolução dos problemas, sendo certo que sem essa parceria com os habitantes da região não será possível falar em policiamento comunitário. Também é esperado que ele seja capaz de assimilar, com certa rapidez, algum mal-estar que possa ser gerado em ocorrências difíceis, para que possam lidar com as diferentes ocorrências sem se envolverem ou se sobrecarregarem emocionalmente, demonstrando a imparcialidade e a cordialidade esperada para logo em seguida estar novamente apto a se relacionar amistosamente com a comunidade. |

| Item | Característica | Parâmetro | Descrição |
|------|-------------------------------------|-----------|---|
| 19 | Capacidade de Liderança | Boa | Na condução das ações de proteção da comunidade, muitas vezes o núcleo do trabalho do Guarda Municipal será o de agregar as forças já existentes na localidade, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns (ligados diretamente ou não à questão da segurança pública). Não raro, o seu trabalho principal será o de ter uma visão estratégica e agir com orientação para resultados para educar os residentes sobre as importantes vantagens de se atuar em grupo, como uma verdadeira comunidade. Será impossível realizar tais tarefas se exercer a liderança for algo estranho ao temperamento desse profissional. |
| 20 | Capacidade de Mediação de Conflitos | Boa | O Guarda Municipal precisa ter manejo do estresse e preparação emocional para atuação, pois com frequência será solicitado como representante público, intervir em situações conflitivas envolvendo pessoas da sociedade em geral, como alguém que detém sabedoria e experiência, além de autoridade, para mediar conflitos entre os cidadãos. Nesses momentos, é que ele será mais testado pelos seus clientes neste quesito, pois será esperado dele toda a essência do comportamento ético e de bom senso que se pode esperar de um Guarda Municipal. |
| 21 | Fluência verbal | Adequada | Facilidade para manipular os termos linguísticos com respeito ao próximo na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço e prudência, sendo eficaz na comunicação demonstrando uma postura ética e profissional. |

9.6.11. Os candidatos serão avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) **Elevado:** muito acima dos níveis medianos;
- b) **Boa:** acima dos níveis medianos;
- c) **Adequada:** dentro dos níveis medianos;
- d) **Baixo:** abaixo dos níveis medianos;
- e) **Ausentes:** não apresenta as características elencadas.

9.6.12. Da Avaliação Psicológica será emitido um parecer com os seguintes resultados:

- a) **APTO:** candidato apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida.
- b) **INAPTO:** candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida.
- c) **AUSENTE:** candidato que não compareceu à Avaliação Psicológica.

9.6.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou AUSENTE na Avaliação Psicológica.

9.6.14. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

9.6.15. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal.

9.6.16. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro concurso público”.

9.6.17. Da entrevista devolutiva para os candidatos INAPTOS:

9.6.17.1. O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, com ou sem a presença de um psicólogo por ele contratado, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

9.6.17.2. O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

9.6.17.3. No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

9.6.17.3.1. O psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.

9.6.17.3.2. Não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG ou da Prefeitura de Manaus**, ou ainda psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou do cônjuge.

9.6.17.3.3. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será permitido em hipótese alguma filmagem, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.

9.6.17.3.4. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato.

9.6.17.3.5. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo IBFC.

9.6.17.3.6. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

9.6.17.4. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

9.6.18. O resultado 4ª Etapa – Avaliação Psicológica será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

9.7. DA 5ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO:

9.7.1. Serão convocados para a 5ª Etapa - Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, **230 candidatos** que foram considerados **APTOS na 4ª Etapa – Avaliação Psicológica** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo.

| Cargo | Até a posição de classificação | |
|--|--------------------------------|-------------------------|
| | Ampla Concorrência | Pessoas com Deficiência |
| Técnico Municipal I - Guarda Municipal | 218ª | 12ª |

9.7.1.1. A classificação dos candidatos **APTOS na 4ª Etapa – Avaliação Psicológica** será igual à soma dos pontos obtidos na **1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação**, que definirá a classificação em ordem decrescente para a convocação dos candidatos para a **5ª Etapa - Curso de Formação**.

9.7.1.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos classificados na **4ª Etapa – Avaliação Psicológica** serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no concurso, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
- maior nota na disciplina de legislação da 1ª etapa - prova objetiva;
- maior nota na disciplina de noções de direito da 1ª etapa - prova objetiva;
- maior nota na disciplina de língua portuguesa da 1ª etapa - prova objetiva;
- maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.7.1.3. Para efeito de convocação para a **5ª Etapa - Curso de Formação**, não serão contabilizados na listagem de pessoas com deficiência classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa

condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.

9.7.1.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos deficientes convocados para ocupar os quantitativos reservados, nos termos do item 9.7.1, **as quantidades remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência** e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.7.1.5. O candidato **que não for convocado na 5ª Etapa - Curso de Formação**, nos termos do item 9.7.1 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.7.2. O Curso de Formação terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos matriculados, para o exercício das atribuições do cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal.

9.7.3. O Curso de Formação será realizado na íntegra **pela Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI**, unidade Administrativa vinculada à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD**, da Prefeitura de Manaus.

9.7.4. O curso de Formação da Guarda Municipal reger-se-á por disposições disciplinares e avaliativas específicas da Guarda Municipal de Manaus, e será instituído tendo por base a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas oriunda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.7.5. O candidato, devidamente matriculado e frequentando o curso de formação, fica desde já sujeito às disposições legais e regulamentares que regem a Corporação, com a ressalva de encontrar-se em período de formação.

9.7.6. O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino será imediatamente desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.7. Por ocasião da matrícula no Curso de Formação, o candidato deverá efetuar a comprovação da idade mínima de 18 anos completos, apresentar Certificado de Reservista, se homem, e ainda será submetido a investigação social, com apresentação de certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, uma vez que haverá manuseio de armamentos durante o Curso de Formação, acima citado.

9.7.8. A **assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso de formação, devendo o participante ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência efetiva do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou professor dispensar os alunos das aulas.**

9.7.9. O aluno que ultrapassar o **limite de 10% (dez por cento) de faltas justificadas em qualquer disciplina será considerado reprovado** e, conseqüentemente, desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal.

9.7.10. O candidato reprovado ou desligado do Curso de Formação será reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de classificação ou ingresso no cargo público efetivo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal, sem direito a qualquer indenização.

9.7.11. **Será aprovado no Curso de Formação** o candidato que obtiver, **no mínimo, 60 (sessenta) pontos na avaliação final** e atender à exigência contida no item 9.7.7 deste edital.

9.7.12. O detalhamento do Curso de Formação será definido em edital próprio a ser publicado oportunamente nos endereços eletrônicos da SEMSEG e do IBFC.

9.7.13. A 5ª Etapa - Curso de Formação será de dedicação exclusiva do candidato.

9.7.14. O resultado da **5ª Etapa - Curso de Formação** será divulgado

no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

10.1. A 1ª Etapa - Provas Objetiva e Redação serão realizadas na cidade de Manaus/AM, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.2. A duração das Provas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas, **será de 4h30min (quatro horas e trinta minutos).**

10.3. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC, conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.**

10.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

10.6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEMAD por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato não leve para a realização das provas os objetos citados no item 10.14.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de

Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas, após transcorrido o tempo de **2h30min (duas horas e trinta minutos) de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente após transcorrido o tempo de **3h30min (três horas e trinta minutos) de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.27 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência e atendimento especial);
- c) contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva - 1ª etapa;
- e) resultado preliminar da prova de redação - 1ª etapa;
- f) resultado preliminar do teste de aptidão física - 2ª etapa;
- g) resultado preliminar dos exames médicos - 3ª etapa;
- h) resultado preliminar da avaliação psicológica - 4ª etapa;
- i) resultado preliminar do curso de formação - 5ª etapa;
- j) resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis** no horário das **9h do primeiro dia às 16h do último dia**, contados do

primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.3, alínea "b" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
i) cujo teor despreze a banca examinadora;
j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea "c" a "j", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisadas, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos na **1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação e 5ª Etapa - Curso de Formação**, que definirá a classificação em ordem decrescente.

12.2.1. A apuração da nota final de classificação, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração resultante com duas casas decimais, sem arredondamento.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no concurso (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
b) maior nota da 5ª etapa - curso de formação;
c) maior nota da 1ª etapa - prova objetiva e redação;
d) maior nota na disciplina de legislação da 1ª etapa - prova objetiva;
e) maior nota na disciplina de noções de direito da 1ª etapa - prova objetiva;
f) maior nota na disciplina de língua portuguesa da 1ª etapa - prova objetiva;
g) maior idade, considerando dia, mês e ano;
h) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.2 deste Edital.

12.4. O resultado final deste Concurso Público será feito em 2 (duas) listas, a saber:

a) resultado final, por **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência;
b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **pessoas com deficiência**.

12.5. O **resultado final deste Concurso Público** será publicado no Diário Oficial do Município – DOM <http://dom.manaus.am.gov.br> e divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

13. DA NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

13.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital terão direito à nomeação, que obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.1.1. A nomeação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e comunicada via e-mail ao candidato e outras formas de correspondências.

13.1.2. O envio dos e-mails pela Administração Pública não exige o candidato de acompanhar as publicações das nomeações no Diário Oficial do Município – DOM, devendo o mesmo manter o seu endereço de e-mail atualizado e demais dados para o recebimento de comunicação oficial pertinente ao Edital, não se responsabilizando a Administração pelo não recebimento do e-mail e/ou comunicados.

13.1.3. A posse pode ser dada pessoalmente ao nomeado ou à representante deste; nesse último caso, deverá o credenciamento do representante ser feito por procuração pública, com indicação expressa do objeto do mandato.

13.2. O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado, mediante Edital de Convocação no Diário

Oficial do Município – DOM, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, para tomar posse, **no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual prazo, conforme requerimento escrito do candidato, nos termos do art. 70 da Lei nº 1.118, de 1.º de setembro de 1971.

13.3. A comprovação dos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital e suas respectivas cópias serão exigidas quando da posse do candidato.

13.4. Além dos requisitos estabelecidos no item 3.1, o candidato apresentará no ato da posse os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias:

- a) documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) título de eleitor;
- d) 01 (uma) foto 3x4 (recente – coloridas);
- e) cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- f) comprovante de residência;
- g) declaração negativa de cargo público (municipal, estadual e federal);
- h) certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, que comprove idoneidade moral;
- i) declaração de bens atualizada;
- j) comprovante de titularidade de conta bancária;
- k) certidão de casamento, quando for o caso;
- l) certidão de filhos menores de 18 anos, quando for o caso;
- m) CPF dos filhos e/ou dependentes a partir dos 12 (doze) anos, quando for o caso;
- n) certificado/diploma com respectivo histórico de escolaridade mínima exigida do cargo;
- o) exames médicos pré-admissionais;
- p) atestado de exame de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município;
- q) atestado de exame médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato validado pela Junta Médico-Pericial do Município.

13.4.1. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos itens 3.1 e 13.4 deste Edital.

13.5. O candidato poderá abrir mão de sua posição na ordem de classificação e optar por permanecer entre os aprovados, em último lugar, aguardando futura convocação, desde que haja outro(s) candidato(s) remanescente(s), caso em que se procederá a convocação do candidato subsequente.

13.5.1 O candidato que obtiver autorização da opção do item 13.5, dentro do prazo do item 13.2, será reclassificado passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, caso haja nomeações dentro do número de vagas, não havendo, no entanto, a obrigatoriedade de nomeação do candidato solicitante de “final de fila/reclassificação”.

13.6 O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no item 13.2 e que não optar pelo estabelecido no item 13.5 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

13.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura de Manaus**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD**, ainda que já tenha sido publicado o Ato de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8 Caso haja necessidade, a Prefeitura de Manaus poderá solicitar outros documentos complementares.

13.9. O exercício do cargo terá início no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, prorrogável por igual prazo, conforme requerimento escrito do candidato, nos termos do art. 75 da Lei nº 1.118, de 1.º de setembro de 1971.

13.10. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido no item 13.9 será exonerado do cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br/e/ou no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

14.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência das etapas do concurso público, sendo aconselhável ao candidato providenciar com antecedência quaisquer documentações, atestados, material, exames laboratoriais e laudos médicos ou técnicos, a fim de evitar atrasos, a não participação nas etapas e consequentemente na eliminação do candidato neste concurso público.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br/e/ou no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.5. O IBFC e a SEMAD não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

14.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à SEMAD.

14.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

14.10.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEMAD.

14.11. A SEMAD e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

14.13. O IBFC e a SEMAD reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEMAD, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.16. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo III deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

14.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h às 17h (horário oficial de Brasília/DF).

14.18. O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme observações a seguir:

- a) cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação;
- b) as respostas às impugnações serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- c) não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Manaus, 27 de novembro de 2023

Valeriano Ferreira Cruz
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão em
exercício - SEMAD

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO – SEMAD**

Eu, _____, inscrito para o cargo de Técnico Municipal I - **Guarda Municipal**, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização das provas do Concurso Público da **Prefeitura de Manaus/AM**, conforme a seguir:

| Atendimento Especial | Marque um (X) da solicitação |
|--|------------------------------|
| a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual. | |
| b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual. | |
| c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia | |
| d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas. | |
| e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva. | |
| f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas. | |
| g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. | |
| h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas. | |
| i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação. | |
| j) Outras solicitações: | |

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO – AVALIAÇÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a) _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, **encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto** para realizar atividades de **esforços físicos**, podendo participar da **2ª Etapa – Teste de Aptidão Física –TAF** do Concurso Público da **Prefeitura de Manaus/AM** para o cargo de **Técnico Municipal I - Guarda Municipal**, conforme especificados a seguir:

| Teste | Índice Mínimo | |
|----------------------|---------------|---------------|
| | Masculino | Feminino |
| Barra Fixa | 04 repetições | 30 (segundos) |
| Abdominal | 35 repetições | 25 repetições |
| Salto em Distância | 1,50 metros | 1,20 metros |
| Corrida – 12 minutos | 2.000 metros | 1.600 metros |

Local e data
(máximo de 15 dias de antecedência à data do teste de aptidão física).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO**CONHECIMENTOS GERAIS****Língua Portuguesa:**

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.
12. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento.

Noções de Informática:

1. Noções de sistema operacional (Windows).
2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office 365).
3. Redes de computadores.
4. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet.
5. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome).
6. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird).
7. Sítios de busca e pesquisa na Internet.
8. Grupos de discussão.
9. Redes sociais.
10. Computação na nuvem (cloud computing).
11. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
12. Segurança da informação.
13. Procedimentos de segurança.
14. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.
15. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, e outros).
16. Procedimentos de backup.
17. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Geografia e História de Manaus:

1. Localização e limites.
2. Hidrografia.
3. População.
4. Aspectos políticos, administrativos, econômicos e culturais.
5. Pontos turísticos.
6. Patrimônio cultural.
7. Clima e vegetação.
8. Ocupação geográfica.
9. História da cidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**NOÇÕES DE DIREITO:****Direitos Humanos:**

1. Teoria geral dos direitos humanos.
2. Conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação.
3. Afirmção histórica dos direitos humanos.
4. Direitos humanos e responsabilidade do Estado.
5. Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de São José da Costa Rica de 1969 - art. 1º ao 32); Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz; Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

Direito Administrativo:

1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.

2. Conceito, fontes e princípios.
 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta.
 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa.
 5. Processo Administrativo.
 6. Processo administrativo disciplinar e sindicância.
 7. Bens públicos.
 8. Improbidade administrativa – Lei nº 8.429/92 e suas alterações.
9. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
 10. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Direito Constitucional:

1. Princípios Fundamentais (artigos 1º ao 4º da Constituição Federal de 1988).
2. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos.
3. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.
4. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idosos.
5. Direitos Humanos e acesso à justiça.
6. O dever dos estados de promover o acesso à justiça.

Direito Penal:

1. Crimes contra a pessoa: 1.1. Dos Crimes contra a Vida. 1.2. Das lesões corporais. 1.3. Da periclitacão da vida e da saúde. 1.4. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos.
2. Crimes contra o patrimônio.
3. Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2848/1940 – Código Penal Brasileiro).
4. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019).
5. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 9.847/19).
6. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores).
7. Lei de tortura (Lei nº 9.455/97).
8. Lei de drogas (Lei nº 11.343/06).
9. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89).
10. Crimes previstos no Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03).
11. Lei Maria da Penha que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06).
12. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
13. Da aplicação da Lei Penal Teoria do Crime (art. 13 ao art. 25).

Direito Processual Penal:

1. Inquérito.
2. Termo Circunstanciado de ocorrência (TCO).
3. Prova (local de crime).
4. Prisões (Prisão em Flagrante, Preventiva e Temporária).

LEGISLAÇÃO:

1. Lei nº 1.118/1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.
2. Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas) e suas alterações
3. Lei Complementar nº 16/2021 – Estatuto da Guarda Municipal de Manaus.
4. Lei nº 13.675/2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; institui o Sistema Único de Segurança Pública) e Decreto de Regulamentação nº 9.489/2018 e suas alterações.
5. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento).
6. Lei nº 8.069/1990 (Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente).
7. Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade).
8. Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade).

9. Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei de Drogas).
10. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa).
11. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
12. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha).
13. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Preconceito de raça ou cor).
14. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEMAD e do IBFC.

| Item | Atividades | Datas e Horários |
|------|---|---|
| 1 | Publicação do Edital | 27/11/2023 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | das 9h do dia 28/11 até às 16h do dia 04/12/2023 |
| 3 | Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação (se houver) | 11/12/2023 |
| 4 | Período de solicitação de isenção do valor de inscrição e upload da documentação de isenção | das 9h do dia 11/12 até às 16h do dia 13/12/2023 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição | 26/12/2023 |
| 6 | Período de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição | das 9h do dia 27/12 até às 16h do dia 29/12/2023 |
| 7 | Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor de inscrição | 05/01/2024 |
| 8 | Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do valor de inscrição | 05/01/2024 |
| 9 | Período das inscrições | das 9h do dia 11/12/2023 até às 23h do dia 15/01/2024 |
| 10 | Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial) | das 9h do dia 11/12/2023 até às 23h do dia 15/01/2024 |
| 11 | Último dia para pagamento das inscrições | 16/01/2024 |
| 12 | Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC | das 9h do dia 17/01 até às 16h do dia 19/01/2024 |
| 13 | Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial) | 29/01/2024 |
| 14 | Período de recursos contra o indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial) | das 9h do dia 30/01 até às 16h do dia 01/02/2024 |
| 15 | Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial) | 09/02/2024 |
| 16 | Divulgação das inscrições deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial) | 09/02/2024 |
| 17 | Convocação - 1ª Etapa: Prova Objetiva e Redação | 09/02/2024 |
| 18 | Divulgação dos locais de provas no site do IBFC | 12/02/2024 |
| 19 | Realização - 1ª Etapa: Prova Objetiva e Redação | 18/02/2024 |
| 20 | Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva | 19/02/2024 |
| 21 | Período de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva | das 9h do dia 20/02 até às 16h do dia 22/02/2024 |
| 22 | Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva | 15/03/2024 |
| 23 | Divulgação do resultado e classificação preliminar da prova objetiva | 15/03/2024 |
| 24 | Vista da folha de respostas da prova objetiva no site do IBFC | 15/03 até às 16h do dia 20/03/2024 |
| 25 | Período de recurso contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva | das 9h do dia 18/03 até às 16h do dia 20/03/2024 |
| 26 | Divulgação do resultado de recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva | 05/04/2024 |
| 27 | Divulgação do resultado e classificação definitiva da prova objetiva | 05/04/2024 |
| 28 | Divulgação do resultado preliminar da prova de redação | 05/04/2024 |

| Item | Atividades | Datas e Horários |
|------|---|--|
| 29 | Vista da folha de respostas da prova de redação no site do IBFC | 05/04 até às 16h do dia 10/04/2024 |
| 30 | Período de recursos contra o resultado preliminar da prova de redação | 08/04 até às 16h do dia 10/04/2024 |
| 31 | Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da prova de Redação | 19/04/2024 |
| 32 | Divulgação do resultado definitivo da prova de Redação | 19/04/2024 |
| 33 | Divulgação do resultado e classificação da 1ª Etapa - Prova Objetiva e Redação | 19/04/2024 |
| 34 | Convocação - 2ª Etapa: Teste de Aptidão Física –TAF | 19/04/2024 |
| 35 | Realização - 2ª Etapa: Teste de Aptidão Física –TAF | 28/04 à 30/04/2024 |
| 36 | Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física –TAF | 06/05/2024 |
| 37 | Período de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física –TAF | das 9h do dia 07/05 até às 16h do dia 09/05/2024 |
| 38 | Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física –TAF | 17/05/2024 |
| 39 | Divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física –TAF | 17/05/2024 |
| 40 | Convocação - 3ª Etapa: Exame Médico | 17/05/2024 |
| 41 | Realização - 3ª Etapa: Exame Médico | 25/05 à 26/05/2024 |
| 42 | Divulgação do resultado preliminar do Exame Médico | 03/06/2024 |
| 43 | Período de recursos contra o resultado preliminar do Exame Médico | das 9h do dia 04/06 até às 16h do dia 06/06/2024 |
| 44 | Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Exame Médico | 14/06/2024 |
| 45 | Divulgação do resultado definitivo do Exame Médico | 14/06/2024 |
| 46 | Convocação - 4ª Etapa: Avaliação Psicológica | 14/06/2024 |
| 47 | Realização - 4ª Etapa: Avaliação Psicológica | 22/06 à 23/06/2024 |
| 48 | Divulgação do Resultado preliminar da Avaliação Psicológica | 15/07/2024 |
| 49 | Realização da Entrevista Devolutiva - Avaliação Psicológica | 20/07 à 21/07/2024 |
| 50 | Período de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica | das 9h do dia 22/07 até às 16h do dia 24/07/2024 |
| 51 | Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica | 02/08/2024 |
| 52 | Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica | 02/08/2024 |
| 53 | Divulgação do resultado e classificação da 4ª Etapa: Avaliação Psicológica | 02/08/2024 |
| 54 | Convocação - 5ª Etapa: Curso de Formação | 02/08/2024 |
| 55 | Realização - 5ª Etapa: Curso de Formação | 12/08 à 14/10/2024 |
| 56 | Divulgação do resultado preliminar do Curso de Formação | 21/10/2024 |
| 57 | Período de recursos contra o resultado preliminar do Curso de Formação | das 9h do dia 22/10 até às 16h do dia 24/10/2024 |
| 58 | Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Curso de Formação | 04/11/2024 |
| 59 | Divulgação do resultado definitivo do Curso de Formação | 04/11/2024 |
| 60 | Divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público | 04/11/2024 |
| 61 | Período de recursos contra a Classificação Preliminar do Concurso Público | das 9h do dia 05/11 até às 16h do dia 07/11/2024 |
| 62 | Divulgação do resultado de recursos contra a Classificação Preliminar do Concurso Público | 14/11/2024 |
| 63 | Divulgação do Resultado Final do Concurso Público | 14/11/2024 |

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

AMAURI BATISTA COLARES

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário de Articulação Institucional

EMERSON DA SILVA CASTRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com